

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024/PMAL**  
(Processo Licitatório nº 059/2024 - Inexigibilidade nº 024/2024)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.373/0001-80, doravante podendo ser chamada CREDENCIANTE, neste ato representada pelo seu Secretário de Cultura e Juventude, Sr. Hélio Tavares de Souza, no uso da competência conferida pela Portaria nº 417/2024, de 01 de abril de 2024, vem, por meio do presente, tornar público o presente edital para conhecimento dos interessados que pretendam participar deste **CREDENCIAMENTO**, com possibilidade de contratação, para apresentação de **Grupos Culturais, Artistas e Bandas e Grupos Diversos**, objetivando compor a programação artística e cultural das festividades do **MULTICULTURAL 2024** do Município de Abreu e Lima/PE, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 30/08/2024 a 09/09/2024**

**ENTREGA PRESENCIAL:** dia útil no horário das 08h às 14h.

**ENDEREÇO:** Sala da Comissão Especial de Contratação da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE, Situada na Av. Duque de Caxias, n.º 924, Centro - Abreu e Lima/PE.

**FONE:** (81) 2011-7781.

**ENTREGA ELETRÔNICA:** enviadas para o e-mail [cplosepmal.licitacao@gmail.com](mailto:cplosepmal.licitacao@gmail.com).

**PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** até o dia 03/09/2024.

**PRAZO RECURSAL:** Até 03 dias úteis após a publicação das homologações

**COMUNICADOS:** Serão disponibilizados no **PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA** e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**1- DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de interessados para apresentação de **Grupos Culturais, Artistas e Bandas e Grupos Diversos**, objetivando compor a programação artística e cultural das festividades do **MULTICULTURAL 2024** do Município de Abreu e Lima/PE, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

**SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                            | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|--------------|
| 1    | <b>GRUPOS CULTURAIS:</b><br>Grupo de pequeno porte composto por no mínimo 4 participantes, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias. Com apresentação de tempo mínimo de 30 min e máximo de 1h.. COM EXPERIÊNCIA                                                         | 15830  | SERVIÇO           | 4          | R\$ 2.000,00   | R\$ 8.000,00 |
| 2    | <b>GRUPOS DIVERSOS:</b><br><b>Danças lúdicas, músicas instrumentais, danças típicas e regionais, ballet e estilo livre,</b> composto por no mínimo 4 participantes, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias. Com apresentação de tempo mínimo de 30 min e máximo de 1h. | 15830  | SERVIÇO           | 3          | R\$ 2.000,00   | R\$ 6.000,00 |
| 3    | <b>ARTISTAS:</b><br>Grupo musical, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB ou cantor solo. Com apresentação de no mínimo 30 minutos e máximo 1h. COM EXPERIÊNCIA                                                                                                                    | 15830  | SERVIÇO           | 3          | R\$ 2.000,00   | R\$ 6.000,00 |

Valor total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

1.1 As referidas apresentações serão realizadas em **PALCO OU AO AR LIVRE EM ÁRE COBERTA** nos **locais, datas e horários previstos no Termo de Referência (Anexo I)**, com estrutura de sonorização e iluminação, quando necessário, fornecida pela Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude;

1.2 A partir da publicação deste Edital, os interessados em participar no certame deverão apresentar os **DOCUMENTOS** descritos no item 5 (Pessoa Física) ou 6 (Pessoa Jurídica) deste Edital enviando-os, **dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital**, para o e-mail [cplosepma.licitacao@gmail.com](mailto:cplosepma.licitacao@gmail.com) ou entregues de forma presencial na Sala da Comissão Especial de Contratação da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE, Situada na Av. Duque de Caxias, n.º 924, Centro - Abreu e Lima/PE., no período acima citado;

1.3 O Credenciamento não é garantia de contratação para quaisquer dos eventos especificados no presente Edital;

1.4 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÕES

Anexo V - MINUTA DE CONTRATO.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta Convocatória:

- a) Grupo constituído legalmente como Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Artista Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual;
- c) Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá comprovar exclusividade do artista individual ou do grupo, desde que apresente documento (Procuração) assinado pelo artista, ou por um representante do grupo, com firma reconhecida, autorizando a representação;
- d) Pessoa Física maior de 18 anos;
- e) Pessoa Física, menor de 18 anos, devidamente representada por pessoa maior de 18 anos, capaz e/ou com autorização judicial específica para exercer a representação do artista ou do grupo artístico.

## **3 - DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

a) Poderão solicitar o credenciamento **PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**, que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**PESSOA FÍSICA:** Idoneidade comprovada e ser maior de 18 (dezoito) anos, salvo as exceções dispostas para os menores de 18 (dezoito) anos que estejam devidamente representados por meio de autorização judicial para se apresentarem em eventos artísticos.

a.1. Nos casos dos artistas menores de 18 anos ou grupos artísticos formados por menores de 18 (dezoito) anos, estes devem estar representados por pessoa maior de 18 anos, capaz e/ou com autorização judicial específica para exercer a representação do artista ou do grupo artístico.

**PESSOA JURÍDICA:** Idoneidade comprovada.

a.2. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de ser contratada com a Administração do Município de Abreu e Lima ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**b) São impedidos de participar do presente credenciamento:**

b.1. Membros da Comissão Especial de Contratação, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau;

b.2. **A PESSOA FÍSICA** ocupantes de cargos efetivos ou comissionados da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima;

b.3. **A PESSOA JURÍDICA** que tenha como membro de sua diretoria servidor público efetivo, cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima.

#### 4 - DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO

4.1 – Os valores dos cachês estão fixados na planilha constante do item 1 deste Edital para os quais o Credenciamento deverá expressamente manifestar seu interesse na participação.

4.2 Da remuneração serão **deduzidos os impostos devidos legalmente**.

#### 5- DOCUMENTAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

5.1. A documentação abaixo relacionada deverá ser enviada, **dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital**, para o e-mail [cplosepmal.licitacao@gmail.com](mailto:cplosepmal.licitacao@gmail.com) ou entregues de forma presencial em envelope na Sala da Comissão Especial de Contratação da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE, Situada na Av. Duque de Caxias, n.º 924, Centro - Abreu e Lima/PE., no período acima citado., contendo as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E  
LIMA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2024  
NOME COMPLETO  
TELEFONE  
EMAIL**

5.2. Cópia do RG e CPF;

5.3. Comprovante de Residência;

5.4. Certidão Conjunta / Dívida Ativa da União (Federal);

5.5. Certidão de Regularidade Fiscal (Estadual);

5.6. Certidão Negativa de Débitos (Municipal);

5.7. Cópia do PIS/PASEP ou NIT

5.8. Caso a **Pessoa Física (Artista)** seja representado por **empresário exclusivo**, será necessário a apresentação de CONTRATO com vigência no mínimo 01 (um) ano, com os devidos direitos e obrigações das partes, que indique a exclusividade em todo **território nacional** assinado por ambas as partes e registrado em cartório – conforme exigência do Ofício Circular nº 010/2017 / TCE – PE.

5.9. Declaração de Termo de Compromisso (**ANEXO III**).

5.9. Cópia da conta bancária (agência, conta, banco).

5.10. Formulário de Inscrição constando a CATEGORIA e a proposta de cachê (**ANEXO II**);

5.11. Quando for o caso, CD's ou DVD's, ou mídias trazidas via arquivo digital.

#### 6 - ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

6.1. A documentação abaixo relacionada deverá ser enviada, **dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital**, para o e-mail [cplosepmal.licitacao@gmail.com](mailto:cplosepmal.licitacao@gmail.com) ou entregues de forma presencial em envelope na Sala da Comissão Especial de Contratação da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE, Situada na Av. Duque de Caxias, n.º 924, Centro - Abreu e Lima/PE, no período acima citado, contendo as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E  
LIMA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

**NOME COMPLETO**  
**CNPJ**  
**TELEFONE**  
**EMAIL**

6.2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.3. CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

6.4. Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;

6.5 Cópia da conta bancária jurídica (agência, conta, banco);

6.6. Certidão Conjunta / Dívida Ativa da União (Federal);

6.7. Certidão de Regularidade Fiscal (Estadual);

6.8. Certidão Negativa de Débitos (Municipal);

6.9. Dados de Conta Bancário Pessoa Jurídica;

6.10. Caso a **Pessoa Jurídica (Artista/Grupo)** seja representado por **empresário exclusivo**, será necessário a apresentação de CONTRATO vigente, com os devidos direitos e obrigações das partes, que indique a exclusividade em todo **território nacional** assinado por ambas as partes e registrado em cartório – conforme exigência do Ofício Circular nº 010/2017 / TCE – PE.

6.11. Caso opte por credenciamento presencial, preencher Formulário de Inscrição constando a CATEGORIA e a REMUNERAÇÃO solicitada (**ANEXO II**);

6.12. Declaração de Termo de Compromisso (**ANEXO III**);

6.13. Declaração que não emprega menor (**ANEXO IV**).

## **7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO**

7.1. A **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO** será nomeada por **PORTARIA** (anexada ao processo) composta de **03 (TRÊS) SERVIDORES** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE** do Município de Abreu e Lima, que terá como atribuições:

- a) Receber e organizar todos os envelopes protocolados/e-mails enviados no tempo hábil de inscrições;
- b) Conferir, registrar e rubricar toda a documentação entregue;
- c) Elaborar a lista de habilitados e inabilitados; encaminhando-a para a Publicação Oficial do Resultado Preliminar;
- d) Receber todas as reclamações e/ou denúncias relativas às regras do edital e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- e) Providenciar a emissão da listagem final das propostas aptas ao credenciamento.
- f) Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas desta convocatória;

- g) Após a abertura dos envelopes/recebimento dos e-mails, a Comissão fará a conferência de todos os documentos recebidos, de acordo com as exigências deste Edital;
- h) Da decisão da **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, CABERÁ RECURSO** em 03 (três dias úteis), que deverá ser protocolado junto à Comissão ou através do e-mail [cplosepmal.licitacao@gmail.com](mailto:cplosepmal.licitacao@gmail.com);
- i) A Comissão é soberana quanto aos méritos das decisões.

7.2. Após a análise dos documentos, a Comissão publicará o resultado de julgamento, informando a HABILITAÇÃO das proponentes que atenderem às disposições do Edital e a INABILITAÇÃO dos que não atenderem às condições de CREDENCIAMENTO;

7.3. O resultado será publicado no Sistema Portal de Compras Abreu e Lima e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e a Comissão encaminhará a documentação, juntamente com a minuta do Termo de Credenciamento, à autoridade competente, para prévia autorização e demais providências necessárias à assinatura dos instrumentos;

7.4. A apresentação dos documentos para o credenciamento vincula a proponente, sujeitando-a integralmente às condições deste Edital e seus anexos;

7.5. A verificação pela comissão especial de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação;

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

7.7. Serão desclassificadas as proponentes que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

## **8 - CRITÉRIOS DE PRIORIDADE DAS PROPOSTAS:**

8.1 Haverá priorização de propostas, apenas no caso de apresentação de oferta de interessados maior que a demanda do Município;

8.2 Terão prioridade os prestadores de serviços que demonstrem experiência de serviço compatível com o objeto do credenciamento deste Edital (comprovados através de contratos firmados com entes públicos, declarações e certidões de órgãos públicos etc.);

8.2 Havendo empate no critério acima elencado, os participantes serão submetidos a SORTEIO.

## **9 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

9.1 Após divulgação da lista de credenciados, a Secretaria de Cultura e Juventude poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2 Os credenciados ficam cientes que deverão manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato;

9.3 Serão descontados do valor total da proposta financeira apresentada, todos os tributos incidentes na relação contratual-tributária a ser firmada junto à Prefeitura Municipal de Abreu e Lima.

## **10 - DA CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO**

10.1 O ato de convocação dos credenciados se dará preferencialmente **por E-MAIL**, podendo também ser feita por **POR AVISO NO no PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA** contendo informações resumidas acerca do evento oficial, data, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) (apresentação), o valor da contratação;

10.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas, que obrigatoriamente devem ser apresentados após a seleção, caso solicitados.

10.3 A contratação será firmada por ato formal da autoridade competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço;

10.4 É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

10.5 Serão considerados habilitados para contratação os credenciamentos homologados.

10.6 As despesas eventuais decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários abaixo:

*Órgão: 12000 - Secretaria de Cultura e Juventude;*

*Função: 13- Cultura*

*Subfunção: 392 – Difusão Cultural*

*Programa: 3003 – Promoção e Preservação da Cultura do Município*

*Ação: 2.084 – Promoção de Atividades Festivas e Culturais*

*Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

*Fonte de Recurso: 5001000 – Recursos não Vinculados*

## **11 - DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

11.1 Avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

11.2 Pontualidade na execução do serviço;

11.3 Qualidade do serviço prestado;

11.4 Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço;

11.5 Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;

11.6 Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

## **12- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

Ao credenciado caberá a plena observância das condições estipuladas neste edital, bem como:

12.1 Cumprir todas as atividades necessárias à apresentação, exigindo-se a presença dos mesmos em caso de ensaios, momentos de passagens de som, entrevistas, ações promocionais, fotografias, etc.;

12.2 Respeitar rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas neste edital e/ou comunicado da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude;

12.3 Garantir a boa qualidade dos serviços;



12.4 Apresentar-se de acordo com a proposta credenciada.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

13.1 Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

13.2 Efetuar o pagamento ao credenciado, conforme a tabela de preços, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, conforme estipulado neste edital;

13.3 Atestar a execução do objeto por meio de servidor (es) especificamente designado (s) como fiscal do contrato.

### **14 - DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão edemais consequências previstas nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

14.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

14.3 A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implicará o descredenciamento.

### **15 - DO DESCREDENCIAMENTO**

15.1 Constituem hipóteses de descredenciamento quando:

15.1.1 Forem verificadas e comprovadas má prestação serviço ou irregularidades queafrotem as normas legais;

15.1.2 Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

15.1.3 Por vontade própria do Credenciado.

### **16 - DOS PAGAMENTOS**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço prestado.

### **17 - DAS IMPUGNAÇÕES / ESCLARECIMENTOS**

17.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou **IMPUGNAR** o ato convocatório até a véspera da data limite para apresentação da documentação, constante do preâmbulo deste Edital, no caso, dia 17.06.2024, protocolando o documento junto a Comissão Especial de Contratação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou para pedir esclarecimentos, através do seguinte e-mail: [cplosepma.licitacao@gmail.com](mailto:cplosepma.licitacao@gmail.com);

17.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento, nos termos do **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**;

17.3 . O Presidente da Comissão disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no Portal de Compras Abreu e Lima.

### **18 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;

18.2 É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou



**SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE**

complementar a instrução de processos;

18.3 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão;

18.4 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira;

18.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco.

18.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Abreu e Lima, com a análise da Comissão Especial de Contratação.

Abreu e Lima, 30 de agosto de 2024

**Hélio Tavares de Souza**  
**Secretária Municipal de Cultura e Juventude**



PREFEITURA DE  
**ABREU E LIMA**

SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

CHAMADA PUBLICA PARA **CREDENCIAMENTO** de interessados para apresentação de **Grupos Culturais, Artistas e Bandas e Grupos Diversos**, objetivando compor a programação artística e cultural das festividades **do MULTICULTURAL 2024** do Município de Abreu e Lima/PE

**ANEXO II - FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO**

**CREDENCIAMENTO Nº 008/2024**  
**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA**

CHAMADA PUBLICA PARA **CREDENCIAMENTO** de interessados para apresentação de **Grupos Culturais, Artistas e Bandas e Grupos Diversos**, objetivando compor a programação artística e cultural das festividades do **MULTICULTURAL 2024** do Município de Abreu e Lima/PE.

**DADOS CADASTRAIS**

|                                         |  |
|-----------------------------------------|--|
| NOME                                    |  |
| NOME ARTÍSTICO                          |  |
| GRUPO QUE REPRESENTA<br>(SE FOR O CASO) |  |
| QUANTIDADE DE<br>COMPONENTES            |  |
| CPF                                     |  |
| RG                                      |  |
| ENDEREÇO                                |  |
| TELEFONE                                |  |
| E-MAIL                                  |  |
| PIS/PASEP ou NIT                        |  |
| DADOS BANCÁRIOS                         |  |

|           |                  |
|-----------|------------------|
| CATEGORIA | VALOR SOLICITADO |
|           |                  |
|           |                  |
|           |                  |

Declaro que todas as informações acima epigrafadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Abreu e Lima, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO E ASSINATURA

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA**

CHAMADA PUBLICA PARA **CREDENCIAMENTO** de interessados para apresentação de **Grupos Culturais, Artistas e Bandas e Grupos Diversos**, objetivando compor a programação artística e cultural das festividades do **MULTICULTURAL 2024** do Município de Abreu e Lima/PE.

**DADOS CADASTRAIS**

|  |                                         |                  |
|--|-----------------------------------------|------------------|
|  | NOME                                    |                  |
|  | NOME ARTÍSTICO                          |                  |
|  | CNPJ                                    |                  |
|  | ENDEREÇO DA EMPRESA                     |                  |
|  |                                         |                  |
|  | QUANTIDADE DE COMPONENTES               |                  |
|  | <b>DADOS DA (O) REPRESENTANTE LEGAL</b> |                  |
|  | NOME                                    |                  |
|  | CPF                                     |                  |
|  | RG                                      |                  |
|  | ENDEREÇO                                |                  |
|  | TELEFONE                                |                  |
|  | E-MAIL                                  |                  |
|  | CATEGORIA                               | VALOR SOLICITADO |
|  |                                         |                  |
|  |                                         |                  |
|  |                                         |                  |

Declaro que todas as informações acima epigrafadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Abreu e Lima, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO E ASSINATURA

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

CHAMADA PUBLICA PARA **CREDENCIAMENTO** de interessados para apresentação de **Grupos Culturais, Artistas e Bandas e Grupos Diversos**, objetivando compor a programação artística e cultural das festividades do **MULTICULTURAL 2024** do Município de Abreu e Lima/PE.

Na hipótese de aprovação da proposta, o/a CREDENCIADO (A) se obriga a cumprir junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, inscrita no CNPJ no 10105955/0001-67, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, o presente TERMO DE COMPROMISSO com as seguintes obrigações:

- a) Apresentar na prestação de contas, quando solicitada, e comprovação do local e data de apresentação;
- b) Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela prefeitura.

Abreu e Lima, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome:

CNPJ/ CPF

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES  
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**(EXCLUSIVA P/ PESSOA JURÍDICA)**

CHAMADA PUBLICA PARA **CREDENCIAMENTO** de interessados para apresentação de **Grupos Culturais, Artistas e Bandas e Grupos Diversos**, objetivando compor a programação artística e cultural das festividades do **MULTICULTURAL 2024** do Município de Abreu e Lima/PE

Para fins de participação do **PROCESSO Nº. 059/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024. Credenciamento nº 008/2024**, o (a) empresa (RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_ sediado(a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO) DECLARA, sob às penas das leis:

a. Que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, inclusive que se enquadrem nas vedações previstas no **art. 9º da Lei nº. 8.666/1993 / art. 9º, §§ 1º e 2º, e art. 14 da Lei nº 14.133/21**, ressaltando a de não possuir servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

b. Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Observação: Se o licitante possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendizes, deverá declarar expressamente.

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA CULTURA E JUVENTUDE E XXX (INDICAR O ARTISTA OU SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO), EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:**

O **MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA -PE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.637.373000-80, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO TAVARES DE SOUZA**, matrícula nº 4.0002784.3 no uso da competência conferida pela Portaria nº 417/2024, de 01 de abril de 2024, e \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ representada neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Estadual nº 14.104/2010 e na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de XXXXX (nome da banda ou artista), para a realização de XX apresentação(ões) durante as festividades do Multicultural de 2024 no município de Abreu e Lima-PE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX. (ou: ... (nome da banda ou artista), através de seu empresário exclusivo XXXX, ora CONTRATADO, para...)**

1.2. A execução dos serviços será realizada na(s) data(s) e no local indicado no abaixo indicado:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                    | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | <b>GRUPOS CULTURAIS:</b><br>Grupo de pequeno porte composto por no mínimo 4 participantes, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias. Com apresentação de tempo mínimo de 30 min e máximo de 1h.. COM EXPERIÊNCIA | 15830  | SERVIÇO           | 4          | R\$            | R\$         |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |         |   |     |     |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|---|-----|-----|
| 2 | <b>GRUPOS DIVERSOS:</b><br><b>Danças lúdicas, músicas instrumentais, danças típicas e regionais, ballet e estilo livre,</b> composto por no mínimo 4 participantes, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias. Com apresentação de tempo mínimo de 30 min e máximo de 1h. | 15830 | SERVIÇO | 3 | R\$ | R\$ |
| 3 | <b>ARTISTAS:</b><br>Grupo musical, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB ou cantor solo. Com apresentação de no mínimo 30 minutos e máximo 1h. <b>COM EXPERIÊNCIA</b>                                                                                                             | 15830 | SERVIÇO | 3 | R\$ | R\$ |

Valor total: R\$ (xxxxxx).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XXX (XXX) pela apresentação prevista na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**3.2.** O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Abreu e Lima, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** Os serviços serão prestados de acordo com as regras previstas neste CONTRATO, nas datas e locais constantes da Cláusula Primeira, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

**5.2** Em caso de necessidade justificada, a data, o horário e/ou o local da prestação dos serviços poderão ser alterados, por acordo entre as partes.

**5.2.1.** Na hipótese de a CONTRATADA não ter possibilidade de realizar a(s) apresentação(ões) prevista(s) no presente CONTRATO, deve comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE.

**5.2.2.** Se a CONTRATANTE entender que as razões apontadas pela CONTRATADA configuram motivo justo, as partes, se for o caso, deverão definir nova(s) data(s) para a prestação dos serviços contratados. Não sendo aceitas as justificativas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato ou decidir pela sua manutenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

**5.3** Os horários para passagem de som, quando for o caso, será definido e comunicado pela CONTRATANTE, em função da definição da grade de apresentação dos grupos/artista obrigando-se as partes a cumprirem o que foi pactuado.

**5.4** O horário de chegada do artista e de sua equipe no local do evento, assim como demais questões logísticas que envolvam a execução da apresentação artística deve ser compatível para a apresentação no horário e local definidos neste instrumento contratual.

**5.5** A desmontagem dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços deve ser providenciada pela CONTRATADA imediatamente após o término da apresentação artística salvo se houver prévio acordo entre as partes para a permanência dos equipamentos no local em casos excepcionais, sem quaisquer ônus ou responsabilidade para a CONTRATANTE.

**5.6** A CONTRATADA responsabiliza-se pela disponibilização de todos os materiais necessários para a apresentação artística, inclusive os instrumentos musicais, sonoplastia e itens de cenografia, quando for o caso.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

**6.2.** O pagamento somente será efetuado após a realização de cada evento, conforme programação especificada na Cláusula Primeira deste CONTRATO, na forma prevista no item 6.1.

**6.2.1.** Poderá haver antecipação de pagamento mediante solicitação apresentada e aceita pela CONTRATANTE, em casos específicos devidamente justificado pela CONTRATADO que demonstrem representar condição indispensável para prestação do serviço, objeto deste instrumento contratual (art. 145, § 1º, da Lei 14.133/2021).

**6.2.2.** Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, a CONTRATADA que tenha recebido pagamento antecipado fica obrigada a devolver o valor recebido no prazo de até dois dias úteis após o referido prazo contratual (art. 145, § 3º, da Lei 14.133/2021).

**6.3.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima;

**6.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**7.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim, conforme cláusula deste CONTRATO;

**7.1.2.** Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar pagamento a CONTRATADA pelo recebimento do objeto contratual, nos termos avençados neste Instrumento;

**7.1.3.** Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos para a realização das apresentações;

**7.1.4.** Proporcionar, na esfera de sua competência, condições favoráveis para execução do objeto contratual, nos prazos e condições estabelecidos;

**7.1.5.** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas ou que impactem na prestação dos serviços;

**7.1.6.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual;

**7.1.7.** Aplicar as penalidades administrativas previstas neste instrumento, em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA deve cumprir as obrigações constantes do Termo de Referência, de sua proposta e, ainda:

**8.1.1** Responsabilizar-se por toda logística e material concernente à realização da(s) apresentação(ões) contratada(s), conforme previsto na proposta;

**8.1.2** Responsabilizar-se por fornecer a mão de obra empregada na execução do objeto, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE e por pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

**8.1.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

**8.1.4** Prestar, de imediato, os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual quando solicitados pela CONTRATANTE;

**8.1.5** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer impossibilidade para realizar a(s) apresentação(ões) no prazo acordado;

**8.1.6** Abster-se de divulgar informações sobre o contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem a sua prévia e expressa autorização;

**8.1.7** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.8** Compromete-se a garantir a não realização, por parte de seus dirigentes, artistas ou contratados, de qualquer manifestação de cunho político, partidário ou administrativo durante a realização da apresentação artística objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade total e exclusiva por eventuais descumprimentos deste item, tanto na esfera administrativa quanto perante a legislação eleitoral;

**8.1.9** A Contratada se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados), visando a máxima segurança do público.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A execução do presente CONTRATO será fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

**9.2.** A CONTRATANTE designa **XXXXXX** como servidor responsável pela fiscalização do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

**9.2.1** Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;

**9.2.2** Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;

**9.2.3** Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;

**9.2.4** Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

**9.2.5** Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

**9.2.6** Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

**9.3.** A CONTRATANTE designa **XXXXXX** como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

**9.3.1** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

**9.3.2** Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

**9.3.3** Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

**9.3.4** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

**9.3.5** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;

**9.3.6** Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

**9.3.7** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

**9.4** A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.

**9.5** A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

**10.1.** No caso de cometimento de infrações na execução deste CONTRATO, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa;

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Abreu e Lima e descredenciamento do Sistema PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA, pelo prazo de até 03 (três) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento do Sistema PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

**10.2** As sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**10.3.** Cometem infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA quando:

10.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.3.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.3.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato sem motivo justificado;

10.3.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**10.4** A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

10.4.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratual, em caso de atraso na execução do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 10.3.4 deste Edital;

10.4.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) até 40% (quarenta por cento), calculada sobre o valor do contrato, a quem cometer as infrações previstas nos itens 10.3.1. e 10.3.2. deste contrato.

10.4.3. Multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do contrato, a quem cometer a infração prevista no item 10.3.3. deste contrato.

10.4.4. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato a quem cometer as infrações previstas nos itens 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7. e 10.3.8.

**10.5** A penalidade de advertência será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não acarretem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da multa.

**10.6.** Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Abreu e Lima e descredenciamento do Sistema PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA nos seguintes casos e condições:

10.6.1. No cometimento da infração prevista no item 10.3.2: 1 mês;

10.6.2. No cometimento da infração prevista no item 10.3.4: até 1 a 12 meses;

10.6.3. No cometimento da infração prevista no item 10.3.3: de 6 a 36 meses.

**10.7.** Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no Sistema PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA, no cometimento das infrações previstas nos itens 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, no prazo de 03 a 6 anos.

**10.8** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste contrato, bem como dos prazos previstos nos itens 10.6 e 10.7. deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

10.8.1. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.2. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da infratora.

10.8.3. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

10.8.4. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

10.8.5. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

10.8.6. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

10.8.7. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.9.** Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos nos itens 10.6 e 10.7 deste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**10.10** As penalidades previstas nos itens 10.1.3. e 10.1.4 deverão ser comunicadas à Secretaria de Administração, para registro no Sistema PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA.

**10.11** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

**10.12** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

**10.13.** A instituição emitente da garantia de execução, quando exigida, deverá ser notificada pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.2.** Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**11.3.** As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.3.1.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias;
- e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO**

**13.1.** O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO**

**14.1.** O contrato poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Abreu e Lima para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Abreu e Lima,    de setembro de 2024

**SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE**  
CNPJ XXX  
CONTRATANTE

**(REPRESENTANTE DA EMPRESA)**  
CNPJ / CPF XXX  
CONTRATADA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

1.1 CHAMADA PUBLICA PARA **CREDENCIAMENTO** de interessados para apresentação de **Grupos Culturais, Artistas e Grupos Diversos**, objetivando compor ao PALCO 2 a programação artística e cultural para a do Festival Multicultural de 2024 do Município de Abreu e Lima/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                             | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|--------------|
| 1    | <b>GRUPOS CULTURAIS:</b><br>Grupo de pequeno porte composto por no mínimo 4 participantes, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias. Com apresentação de tempo mínimo de 30 min e máximo de 1h.. COM EXPERIÊNCIA                                                          | 15830  | SERVIÇO           | 4          | R\$ 2.000,00   | R\$ 8.000,00 |
| 2    | <b>GRUPOS DIVERSOS:</b><br><b>Danças lúdicas, músicas instrumentais, danças típicas e regionais, ballet e estilo livre</b> , composto por no mínimo 4 participantes, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias. Com apresentação de tempo mínimo de 30 min e máximo de 1h. | 15830  | SERVIÇO           | 3          | R\$ 2.000,00   | R\$ 6.000,00 |
| 3    | <b>ARTISTAS:</b><br>Grupo musical, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB ou cantor solo. Com apresentação de no mínimo 30 minutos e máximo 1h. COM EXPERIÊNCIA                                                                                                                     | 15830  | SERVIÇO           | 3          | R\$ 2.000,00   | R\$ 6.000,00 |

**Valor total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

**O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

- 1.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO, esse chamamento tem como intuito compor a programação artística do Festival Multicultural do Município de Abreu e Lima no ano de 2024, visando atender aos princípios da oportunidade e valorização da cultura no município além, de oportunizar artistas que ainda não possuem notoriedade e comprovante de preço.

Esse chamamento abrange a população artística geral, vez que estarão aptos a participar do presente credenciamento, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos de natureza cultural.

A contratação dos credenciados será efetivada obedecendo a ordem de classificação, a depender a necessidade pública, de acordo com as categorias e gêneros seguintes:

Diante desta necessidade de ampliação de ações de políticas públicas constatada no Município, a fim de fomentar a cadeia produtiva, valorizando as manifestações da cultura popular, possibilitando a presença de artistas locais, ajudando a promover e valorizar as tradições e expressões culturais da região, bem como gerando emprego e renda na área da cultura, promovendo o empreendedorismo. A lei 14.133/2021 em seu art. 74, inciso IV trás que “é inexigível a licitação quando inviável competição, em especial nos casos de: objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.”

Desta forma, a contratação por meio de inexigibilidade é permitida por Lei, e garantindo assim o princípio da legalidade que rege nossa administração pública.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Em virtude da tradição do festival multicultural em nosso Município e visando o reconhecimento dos nossos artistas locais o objeto deste Termo de Referência a ser contratado contempla não só apresentação de **Artistas, Bandas e Grupos diversos, mas, também Grupos Culturais** (CATEGORIA DANÇA), que é de extrema importância as apresentações das diversas culturas no Município de Abreu e Lima.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

- 4.1. Em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/19, aponta que “o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades (art. 2º, §1º). Não há previsão de nenhum impacto ambiental.
- 4.2. Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade Ambiental de produção dos seus itens e descarte.

### Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vistoria**

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2. Função 13 - Cultura

5.3. Órgão: 12000 - Secretaria de Cultura e Juventude;

5.4. Subfunção: 392 – Difusão Cultural

5.5. Programa: 3003 – Promoção e Preservação da Cultura do Município

5.6. Ação: 2.084 – Promoção de Atividades Festivas e Culturais

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: será de imediato nos termos da ordem de serviço;

**Local e horário da prestação dos serviços**

6.2. Os serviços serão prestados no horário e local estipulado na ordem de serviço;

Materiais a serem disponibilizados

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá levar, conforme o caso, todo o seu material para a execução do serviço, tais como: instrumentos musicais, figurinos e demais elementos pertinentes.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail, para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

#### Gestor do Contrato

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

#### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será aferida da qualidade da prestação dos serviços.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### Forma de pagamento

8.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74 inciso IV e 79 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

9.2. O regime de execução o contrato será integral.

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>) b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>) c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos de habilitação solicitados.

9.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação pessoa Física e Pessoa jurídica

### **9.9. ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (PESSOA FÍSICA)**

a) Cópia do RG e CPF;

b) Comprovante de endereço residencial atualizado – emitido, no máximo, em 90

- (noventa) dias;
- c) Certidão Conjunta / Dívida Ativa da União (Federal);
  - d) Certidão de Regularidade Fiscal (Estadual);
  - e) Certidão Negativa de Débitos (Municipal);
  - f) Cópia do PIS/PASEP ou NIT;
  - g) Caso a Pessoa Física (Artista) seja representado por empresário exclusivo, será necessário a apresentação de CONTRATO com vigência de mínimo 03 (três) anos, com os devidos direitos e obrigações das partes, que indique a exclusividade em todo território nacional assinado por ambas as partes e registrado em cartório – conforme exigência do Ofício Circular nº 010/2017 / TCE – PE;
  - h) Formulário de Inscrição constando a CATEGORIA e a proposta de cachê (ANEXO II);
  - i) Declaração de Termo de Compromisso (ANEXO III).
  - j) Cópia da conta bancária (agência, conta, banco).
  - k) Quando for o caso, CD's ou DVD's, ou mídias trazidas via arquivo digital.

#### **9.10. ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
- b) CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- c) Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- d) Cópia da conta bancária jurídica (agência, conta, banco);
- e) Certidão Conjunta / Dívida Ativa da União (Federal);
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (Estadual);
- g) Certidão Negativa de Débitos (Municipal);
- h) Dados de Conta Bancário Pessoa Jurídica;
- i) Caso a **Pessoa Jurídica (Artista/Grupo)** seja representado por **empresário exclusivo**, será necessário a apresentação de CONTRATO vigente, com os devidos direitos e obrigações das partes, que indique a exclusividade em todo **território nacional** assinado por ambas as partes e registrado em cartório – conforme exigência do Ofício Circular nº 010/2017 / TCE – PE.
- j) Caso opte por credenciamento presencial, preencher Formulário de Inscrição constando a CATEGORIA e a REMUNERAÇÃO solicitada (**ANEXO II**);
- k) Declaração de Termo de Compromisso (**ANEXO III**);
- l) Declaração que não emprega menor (**ANEXO IV**).
- m) Quando for o caso, comprovação de consagração no cenário regional, através dessas opções: declaração, foto, cartaz, vídeo, matéria em blog, bem como CD's ou DVD's, ou mídias trazidas via arquivo digital, entre outros;
- n) Caso a Pessoa Jurídica (Artista) seja representado por empresário exclusivo, será necessário a apresentação de CONTRATO com vigência de mínimo 03 (três) anos, com os devidos direitos e obrigações das partes, que indique a exclusividade em todo território nacional assinado por ambas as partes e registrado em cartório – conforme exigência do Ofício Circular nº 010/2017 / TCE – PE.

#### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ (XXXX)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. As despesas eventuais decorrentes da execução do Contrato de Prestação de

**SECRETARIA DE CULTURA**

Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários abaixo:

*Órgão: 12000 - Secretaria de Cultura e*

*Juventude;*

*Função: 13 – cultura*

*Subfunção: 392 – Difusão Cultural*

*Programa: 3003 – Promoção e Preservação da Cultura*

*do Município Ação: 2.084 – Promoção de Atividades*

*Festivas e Culturais*

Abreu e Lima/PE, 30 de agosto de 2024.



---

**HÉLIO TAVARES DE SOUZA**  
**Secretário de Cultura e Juventude**

Atestado:

---

Agente de Planejamento Matrícula